



LEI Nº: 2.328 /2007.

Revoga as Leis Municipais nºs 2324/2003 e 2452/2003, autoriza o Município de Macaé a contribuir, com novo valor, para a OMPETRO – ORGANIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PRODUTORES DE PETRÓLEO E GÁS DA BACIA DE CAMPOS, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Macaé autorizado a contribuir mensalmente para a OMPETRO – Organização dos Municípios Produtores de Petróleo e Gás Natural da Bacia de Campos, entidade sem fins lucrativos, destinada a defender os interesses dos Municípios produtores de petróleo e gás do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º. O valor da contribuição mensal a ser paga será de 0,05% (cinco centésimos por cento) do montante mensal dos *royalties* do Petróleo auferido pelo Município, não incidindo sobre a participação especial.

Art. 3º. Fica, também, autorizada contribuição extraordinária para a mesma entidade, desde que em casos de justificado interesse e visando o desenvolvimento do Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão, no presente exercício, à conta de créditos especiais desde já autorizados, e, nos exercícios futuros, à conta de dotação orçamentária própria, consignada no Orçamento Municipal, extraída da parcela que couber ao Município a título de indenização decorrente do impacto suportado com a produção do petróleo e gás natural da Bacia de Campos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nºs 2324/2003 e 2452/2003.

GABINETE DO PREFEITO, em 5 de junho de 2007.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	<u>O Debate</u>
Edição Nº	<u>62138</u>
Data	<u>06/06/07</u> pág <u>14</u>
	<u>F. Vidor</u> S. VIDOR